



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE

Ex 218



PROCESSO Nº

528 / 81

1ª JCJ-GOIANIA

ARQUIVADO
CAIXA H91 / 81

RECLAMANTE: NELSON JOSÉ JUSTINO

Endereço Rua Coronela qd. 155 It. 15-Jardim
Guanabara - Nesta

ADVOGADO: Dr. Abdias Vieira Machado

Endereço Av. Anhanguera, 3511 s/808-centro

RECLAMADO: ZENINE SANTOS LTDA.

Endereço Praça do Cruzeiro-Comercial center
Setor Sul. Centro Comercial

ADVOGADO:

Endereço

Angélio - Sala 207/8-2º
Andar - Angélio Velho
BRASILIA - D.F. (fl. 9)

OBJETO 13º sal. férias, DSR. hs. extras, FGTS.

TRAMITAÇÃO

16.03.81 às 13,20 hs:

07/4/81

12h02

Arq

AUTUAÇÃO

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro

do ano de mil novecentos e oitenta e um, na Secretaria

da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

autuo a reclamação que segue, com 01 documentos.

Eu,  p.l., Diretor da Secretaria,
assino este termo.

JUSTIÇA DO TRABALHO
T.R.T. - 3ª REGIÃO

DISTRIBUIÇÃO

RECLAMANTE	Nelson Jose Austino		
RECLAMADO	Zenine Santos Ltda		
	LOCAL:	DATA:	Nº:
	OBJETO: <i>escrita</i> 25-02-81 1057/81		
	13sal., Ferias, DSR, Hs.extras, FGTS		
	ESPÉCIE:	OBSERVAÇÕES:	
	DISTRIBUIDA <i>escrita</i> A <i>obras de obra</i> JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO		

FI-1-3 *instancia dia-10-03-81, às 13,20 hs.*

Exmo. Sr. Dr.

Juiz Presidente da

JCJ de Goiânia. - GO

DIST. Nº 1057/81
1º J.C.J.

JUSTIÇA DO TRABALHO
DISTRIBUIÇÃO
RECEBIDO EM 24 / 02 / 81
S. DISTRIBUIÇÃO

NELSON JOSÉ JUSTINO, bras. solteiro, Pintor, Cart. Prof. nº 71.593/227 - Residente e domiciliado à Rua Carolana Qd. 155 Lt. 15 Jardim Guanabara. Via do advogado abaixo-assinado, (mandato junto) devidamente inscrito na O.A.B., Secção de Goiás sob o nº 1.721 de Ordem e escritório profissional na Av. Anahanguera, nº 3.511 (Edifício Anahanguera - Cine Capri) 8º andar, sala 808 - Centro, respeitosamente vem a digna presença de V. Excelência oferecer ação reclamatória contra: ZENINE SANTOS Ltda.

Sediada à Praça do Cruzeiro - Comercial Center - Setor Sul. e assim o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

Que o Reclamante foi admitido pela Reclamada em: 07 de outubro de 1.980.

E demitido em: 23 de fevereiro de 1.981, e o seu salário era de R\$ 40,00 por hora.

Que, 1 - O Reclamante foi admitido em 07/10/80 e até o momento não teve sua CP. anotada e nem recebe corretamente s/ salários;

2 - O reclamante nunca recebeu o descanso semanal remunerado nem horas extras, embora trabalha normalmente das 7:00 às 18:00 horas com intervalo de apenas uma hora p/ refeição e aos sábados sempre trabalhou das 7:00 às 12:00. Por esta razão pleiteia a despedida indireta e quer as reparações legais.

DO EXPOSTO requer respeitosamente a notificação da firma Reclamada, no endereço já mencionado, para comparecer em audiência a ser previamente designada, conteste a obrigação se quiser e sob pena de revelia e, a final, condenada no pagamento das parcelas seguintes:

03
8

Fls. 2

13º Salário 5/12 avos	4.000,00
Férias proporcionais 5/12 - avos.....	4.000,00
Descanso semanal remunerado 20 dias.....	6.400,00
207 horas extras trabalhadas sendo 2 diárias e 4 aos sábados.....	9.936,00
F.G.T.S.	6.078,33
TOTAL RECLAMADO	30.414,33

Protesta por todos os meios de provas em direito permitidas, ' testemunhas, juntadas posteriormente de documentos, depoimento pessoal do Reclamado, e que desde já requer e sob pena de confesso.

Dá a presente o valor de R\$ 30.414,33 -

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Goiânia, 24 de fevereiro de 1.981.

PP. *Abdias Vieira Machado*
Abdias Vieira Machado.
CPF. 010670871/68 OAB. GO 1721.

04

X
X

X
X
X
X
X
X

ZENINE SANTOS Ltda.

X
X
X

* million year yastine

Goiania, 20 FEB 1964

~~PRESTEMUNHO~~ DA VERDADE

DA VERDADE:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Goiânia

NOTIFICAÇÃO Nº 1042/81
proc. 528/81

ASSUNTO: Reclamação apresentada por NELSON JOSÉ JUSTINO

Notifico-o a comparecer perante esta junta de Conciliação e Julgamento, à Av. Goiás nº 382 - 2ª and. centro, às 13,20 (treze e vinte) horas do dia 16 (dezesseis) do mês de março, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 26 de fevereiro de 19 81

B
pp Diretor de Secretaria

Ilmo. Sr.

Zenine Santos Ltda.

Praça do Cruzeiro-Comercial Center -S.Sul

NESTA

CERTIFICO que a presente notificação foi expedida nesta data, por via postal, sob o registro nº 28.052

Em 27 / fev. / 19 81

P. J. JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

CERTIFICO que o original da presente
NOTIFICAÇÃO nº 1042/81, registro nº

28.052, expedida em 27/02/81, foi
devolvida à Secretaria de Conciliação e Julgamento, pela

E. B. C. T., sob alegação de que é des-

conhecido na Praça Com-

zeiro do Sul em 27-02-81 - Vide Proc.
conforme anotado e assinado pelo servidor
daquela empresa. 526/81.

GOIÂNIA, 09 de 03 de 1981


Diretor de Secretaria

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos de

ata
Aos 16 de 03 de 1981
Diretor de Secretaria [assinatura]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

ATA DE AUDIÊNCIA relativa ao processo nº 1 a. JCJ 528 / 81.

Aos 16 dias do mês de março do ano de 1.981,
às 13,20 horas, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho,
Dr. Heráclito Pena Júnior, presentes
os srs. Daniel Viana Vogal repre-
sentante do empregadores e Exedito Domingos Bezerra
Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação
ajuizada por Nelson José Justino
contra Zenine Santos Ltda.
relativa a 13º salário, etc.

no valor de Cr\$ _____.

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente,
apregoadas as partes, presentes apenas o recte. com o advogado Victor...
Gonçalves.

A seguir, o MM. Juiz concedeu ao recte. o prazo de
três dias para fornecer o endereço correto da recda., pena da lei.

Em seguida, outra audiência foi designada para 07
de abril próximo às 12h00 (doze e dois).

Nada mais. E, para constar, LDL, datilografei a
presente.

Juiz do Trabalho

Vogal R. dos Empregadores

Vogal L. dos Empregados

X Nelson José Justino

Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza
Diretor da Secretária - 1.ª JCJ
Goiânia - Go.

J U N T A D A

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos

Ret. cat. e. dig. (Relig.)
 24 March 1981

Diretor de Secretaria

07-04

Exmo. Sr. Dr.

Juiz Presidente da 1ª JCJ. de Goiânia. - GO.

cg
trib



J. Sim.
19-3-81
[Signature]

NELSON JOSÉ JUSTINO, autor da ação reclamatória proposta em desfavor da Empresa ZANINE & SANTOS Ltda. por seu advogado abaixo-assinado, respeitosamente vem à digna presença de Vossa Excelência oferecer o endereço correto da reclamada que se encontra no Centro Comercial Cruzeiro - Sala 207/8 2º andar Fone: 233-60-15 - Cruzeiro Velho-Brasília DF.

Como a reclamada se encontra fora da nossa Jurisdição requer a Vossa Excelência a notificação feita por precatória.

Pede Deferimento.

Goiânia, 18 de março de 1.981.

PP.

[Signature: Abdias Vieira Machado]
Abdias Vieira Machado (advogado).

CPF. 010670871/68 OAB. - GO 1.721.

[Long wavy line]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Goiânia

CARTA PRECATÓRIA

Notificação à reclamada

PROCESSO Nº JCJ.- 528/81

C.P. nº.- 26/81

RECLAMANTE: NELSON JOSE JUSTINO

RECLAMADO : ZENINE SANTOS LTDA.

ENDEREÇO : Centro Comercial Cruzeiro - S/207/8 - 2º andar-Cruzeiro
Velho - Brasília -DF.

DATA DA AUDIÊNCIA: 07 de abril de 1981, às 12:02 horas.

À V.Exª. Sr. Doutor Juiz do Trabalho, Presidente de uma das
JCJ. de Brasília -DF.

ou a quem seu honroso cargo estiver exercendo e o conhecimento desta haja pertencer.

O Doutor Herácito Pena Júnior, Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, na forma da lei, etc.

DEPRECA E ROGA à V. Exª se digne exarar na presente seu respeitável **CUMpra-SE**, a fim de que seja notificada a reclamada a comparecer perante esta Junta, sita à Av. Goiás n. 382 - 2º andar, para responder aos termos da reclamação constante da cópia anexa.

Nesta audiência deverá a reclamada oferecer as provas que julgar necessárias, constante de documentos ou testemunas, estas no máximo de 3 (três) e de que o seu não comparecimento à audiência importará o julgamento da questão à revelia e confissão quanto a matéria de fato, sendo-lhe facultada fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

V. Exa., ordenando que assim se cumpra, fará justiça às partes e a esta Junta especial mercê.

Eu, hbs, Diretor de Secretaria da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, datilografei e subscrevi a presente aos 24 dias do mês de março de 1.978.

JUIZ DO TRABALHO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

ATA DE AUDIÊNCIA relativa ao processo nº 1 a. JCJ 528 / 81.

Aos 07 dias do mês de abril do ano de 1.981,
às 12,02 horas, em sua sede, reuniu-se a 1 a. Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho,
Dr. Herácito Pena Júnior, presentes
os srs. Daniel Viana Vogal repre-
sentante do empregadores e Exedito Domingos Bezerra
Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação
ajuizada por Nelson José Justino
contra Zenine Santos Ltda.
relativa a 13º salário, etc.

no valor de Cr\$ _____.

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes, presente apenas o advogado do recte. Abdias Vieira Machado e o representante da recda. Antônio Carneiro de Oliveira.

A seguir, ausente o recte., resolveu esta 1ª JCJ., por votação unânime, julgar, digo, arquivar sua reclamação na forma legal.

Custas pelo recte. no importe de Cr\$1.460,00, calculadas sobre o valor do pedido (Cr\$30.414,33).

Nada mais. E, para constar, ill, datilografei a presente.

[Assinatura]
Juiz do Trabalho

[Assinatura]
Vogal R. dos Empregadores

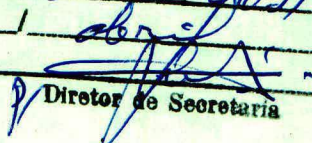
[Assinatura]
Vogal R. dos Empregados

[Assinatura]
Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza
Diretor do Trabalho - Go.
Goiânia - Go.

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos

Ofício n.º 069/81
Aos 10 de abril de 1981


Diretor de Secretaria



07-04- aug.

12
trib

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3a. REGIÃO

OFÍCIO DISTRIBUIÇÃO Nº 069/81-Distribuição de Feitos-DF.

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

DECE

07 ABK

Brasília, DF.

~~Belo Horizonte~~, 02 de abril de 19 81.

Goiânia —

MM. Juiz: Presidente,

08/4/81
J
F

Para os devidos fins, informamos a V. Exa. que, nesta data, foi distribuída à MM. 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Brasília, DF. a Carta Precatória oriunda dessa(e) 1ª J CJ de Goiânia-GO. referente ao processo entre partes: Nelson José Justino e Zenine Santos Ltda., conforme papeleta anexa.

Na oportunidade, apresentamos a V. Exa. nossos protestos de alta consideração e elevado apreço.

Atenciosamente,

Giovanni Francisco de Rezende
Diretor Serv. Distribuição Feitos - DF.

DISTRIBUIDOR DO TRI - 3a. REGIÃO

Exmo. Sr.

Dr. Heráclito Pena Júnior

MM. Juiz Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia.

Av. Goiás nº 382 - 2ª andar, Goiânia - Goiás.

RECLAMANTE	Nelson José Justino		
RECLAMADO	Z ENINE SANTOS LTDA		
JUSTIÇA DO TRABALHO T.R.T. - 3ª REGIÃO DISTRIBUIÇÃO	LOCAL: DF	DATA: 31.3.81	Nº: 5.002 - 2
	OBJETO: Carta Precatória Notificatória		
	Oriunda da 1ª JCIJ de Goiânia-GO		
	ESPÉCIE: ESCRITA	OBSERVAÇÕES: DR: Abdias Vieira Machado	
	DISTRIBUIDA À 2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO		

CERTIDÃO
CERTIFICO que consta(m) da presente folha
um numerado(s) e rubricado(s).
Em 10/04/81

Diretor de Secretaria



14
B

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Goiânia

INTIMAÇÃO Nº 1.656/81

Em 13 / abril / 19 81

ASSUNTO: Vista do processo 1ª JCJ n. 528/81
Recte. - NELSON JOSÉ JUSTINO
Recdo. - ZENINE SANTOS LTDA.

Senhor:

Intimo-o que, por despacho do MM. Juiz Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento, foi aberta vista, a partir da presente data, pelo prazo de 03 dias, para o fim previsto no item abaixo assinalado e discriminado:

- 01 - ☐ - Contra-arrazoar o recurso ordinário
- 02 - ☐ - Contra-arrazoar o agravo de petição
- 03 - ☐ - Contra-minutar o agravo de instrumento
- 04 - ☐ - Impugnar os embargos de terceiro
- 05 - ☐ - Impugnar os embargos à penhora ou à execução
- 06 - ☐ - Falar sobre documentos anexados nos autos
- 07 - ☐ - Manifestar sobre o pedido de liquidação (cópia anexa)
- 08 - ☐ - Manifestar sobre o cálculo de liquidação (cópia anexa)
- 09 - ☐ - Falar sobre a certidão lavrada nos autos
- 10 - ☐ - Falar sobre o laudo pericial
- 11 - ☐ - Falar sobre o laudo de avaliação
- 12 - ☐ - Falar sobre a devolução da notificação
- 13 - ☐ - Falar sobre o retorno dos autos ao T.R.T.
- 14 - ☒ - Providenciar o pagamento das custas, calculadas em Cr\$ 1.460,00
_____, sob as penas da lei.
- 15 - ☐ - Tomar ciência da decisão de fls. _____ (cópia anexa)
- 16 - ☐ - Ficar ciente da desistência do reclamante
- 17 - ☐ -

Atenciosamente,

Almeida
p/ Diretor de Secretaria

Ao Ilmo. Sr.
Nelson José Justino
Rua Coronel Qd.155 - Lt.15 - Jardim Guanabara
N e s t a

Local que nesta data foi expedida
a correspondência supra citada de fls. 15

send

22

04

81

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao sr. Presidente.

Goiânia, 30 de 04 de 1981

DIRETOR DE SECRETARIA

Junte-se a precatória devolvida.

A execução das custas.

Go/04/maio/81.

HERACITO PENA JUNIOR

Juiz do Trabalho - 1a. JCI Goiânia

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos de

Carta Prec. de fl. 15

Aos 06 de maio de 1981

1º Diretor de Secretaria

Ed. D. S.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE BRASÍLIA = D.F.

PROCESSO Nº 0626 / 81

DEPRECANTE : NELSON JOSÉ JUSTINO.
~~RECLAMANTE~~: JUIZ 1ª JCJ/GOIÂNIA - GOIÁS.
Endereço

ADVOGADO:
Endereço

DEPRECADO : ZENINE SANTOS LTDA.
~~RECLAMADO~~: CENTRO COMERCIAL CRUZEIRO -
Endereço SALAS 207/8 - 2º ANDAR -
CRUZEIRO VELHO - BRASÍLIA- DF.

ADVOGADO:
Endereço

OBJETO CARTA PRECATÓRIA NOTIFICATÓRIA.

AUTUAÇÃO

Aos 31 (TRINTA E UM) dias do mês de MARÇO
do ano de mil novecentos e oitenta e um, na Secretaria
da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Brasília-DF.
autuo a reclamação que segue, com documentos.
Eu, [Assinatura], Diretor da Secretaria,
assino este termo.

TRAMITAÇÃO

0626

RECLAMANTE	NELSON JOSÉ JUSTINO		
RECLAMADO	Z ENINE SANTOS LTDA		
JUSTIÇA DO TRABALHO T.R.T. - 3ª REGIÃO DISTRIBUIÇÃO	LOCAL: DF	DATA: 31.3.81	Nº: 5.002 - 2
	OBJETO: Carta Precatória Notificatória Oriunda da 1ª JCC de Goiânia-GO		
	ESPÉCIE: ESCRITA	OBSERVAÇÕES: DR: Abdias Vieira Machado	
	DISTRIBUIDA À 2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO		
	Dia		

FI-1-3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Goiânia

CARTA PRECATÓRIA

Notificação à reclamada

PROCESSO Nº JCJ.- 528/81

C.P. nº.- 26/81

RECLAMANTE: NELSON JOSE JUSTINO

RECLAMADO : ZENINE SANTOS LTDA.

ENDEREÇO : Centro Comercial Cruzeiro - S/207/8 - 2º andar-Cruzeiro Velho - Brasília -DF.

DATA DA AUDIÊNCIA: 07 de abril de 1981, às 12:02 horas.

À V.Exª. Sr. Doutor Juiz do Trabalho, Presidente de uma das JCJ. de Brasília -DF.

ou a quem seu honroso cargo estiver exercendo e o conhecimento desta haja pertencer.

O Doutor Herácito Pena Júnior, Juiz do Trabalho - Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, na forma da lei, etc.

DEPRECA E ROGA à V. Exª se digne exarar na presente seu respeitável **CUMpra-SE**, a fim de que seja notificada a reclamada a comparecer perante esta Junta, sita à Av. Goiás n. 382 - 2º andar, para responder aos termos da reclamação constante da cópia anexa.

Nesta audiência deverá a reclamada oferecer as provas que julgar necessárias, constante de documentos ou testemunas, estas no máximo de 3 (três) e de que o seu não comparecimento à audiência importará o julgamento da questão à revelia e confissão quanto a matéria de fato, sendo-lhe facultada fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

V. Exa., ordenando que assim se cumpra, fará justiça às partes e a esta Junta especial mercê.

Eu, [assinatura], Diretor de Secretaria da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, datilografei e subscrevi a presente aos 24 dias do mês de março de 1.981.

[assinatura]
JUIZ DO TRABALHO

Serviço de Distribuição de Feitos
RECEBIDO
30 MAR 1981
RECEBIDO
Brasília — D. F.

Aos 31 de 03 de 1981,
distribui esta petição, à MM. 2ª JCJ-DF.

[Assinatura]
Juiz Distribuidor

Platon Teixeira de Azevedo Filho
Juiz do Trabalho - Substituto

N.º de Ordem: 42
Data da audiência:
.../.../... às ... Hs.
N.º de Distribuição:
05.002-2

2.ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
RECEBIDO
31 MAR 1981
Brasília
Marta Gerardo de Araújo
6,30 hrs
D. F.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusas os presentes autos ao

Sr. PROCURADOR
Aos 1º de 03 de 1981
Diretor de Secretaria

Luiz Carlos Barbosa
DIRETOR DE SECRETARIA

*Cumpra-se por
transcrito*

01.03.81,
d/p 01.04.81

[Assinatura]

Fernando Américo Veiga Damasceno
Juiz do Trabalho

CERTIDAO

CERTIFICO que, nesta data, foi remetido ao
Sr. Distribuidor Chefe dos Officiais de Justiça,

o mandado n.º 119181

a det.

Brasília, 01/04/1981

Alvaro Geraldo de Araújo
Chefe de Secretaria

PARTE EM BRANCO

Alvaro Geraldo de Araújo
CHEFE DE SECRETARIA



18
P.J. - J.T.
Lalcer Barbosa
DIRETOR DE SECRETARIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO Brasília-DF

~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~

Processo n.º JCJ- 626/81

Mandado n.º 119/81

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA, passado na forma abaixo:

O Doutor **FERNANDO AMÉRICO VEIGA DAMASCENO**, Juiz do Trabalho -
Presidente da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Brasília-DF
~~XXXXXXXXXXXX~~

MANDA, ao Oficial de Justiça, a que couber por distribuição, que a vista do presente mandado, estando devidamente assinado, que, em seu cumprimento, se dirija nesta cidade, onde é encontrado o reclamado **ZENINE SANTOS LTDA**, estabelecido à **CENTRO COMERCIAL CRUZEIRO-S/207/2-2º ANDAR-CRUZEIRO**, para, no dia **07** de **abril** de 1.9 **81**, às **12:02** horas, comparecer perante a **JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA -GO**, **Av. Goiás nº 382 - 2º andar - Goiânia-GO**, a fim de responder aos termos da reclamação constante da cópia anexa, ficando o referido reclamado ciente de que deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três) e de que o seu não comparecimento à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e confissão quanto à matéria de fato, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

O que cumpra na forma da lei.

Dado e passado, nesta cidade de **Brasília-DF**, aos **01** dias do mês de **Abril** de 1.9 **81**. Eu, **Lalcer Barbosa**, Chefe de Secretaria, datilografei e subscrevi

Fernando Américo Veiga Damasceno
Juiz do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO
Justiça do Trabalho
3ª REGIÃO



2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BRASÍLIA = DF.

RECLAMANTE :

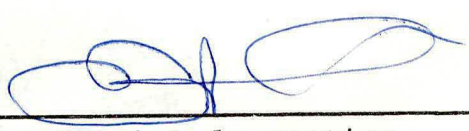
RECLAMADO : ZANINI & SANTOS LTDA

PROCESSO JCJ. nº 626 / 81.

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, em cumprimento as determinações contidas no r. mandado de fls., compareci às 17:00 horas do dia 01 do mês de abril do ano de 19 81, à CENTRO COM. DO CRUZEIRO = SALA 227, nesta comarca de BRASÍLIA = DF, onde procedi a NOTIFICAÇÃO do RECLAMADA, na pessoa do Sr. ANTÔNIO JESUS VENEROSO, RESPONDENDO NO DPTº PESSOAL, o qual, de tudo cargo ou função ficou ciente e recebeu a contra-fé.

O referido é verdade e dou fé.



Oficial de Justiça

Alair Silveira
OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADO

T. R. T. 3ª REGIAO

S. D. M. J.

Nesta data, remito, a Secretaria da MM.
Junta, o ...

D. 1. 3 / maio / 1974

fmael
Diretor da SDMJ

PARTE EM BRANCO

Ulysses Barbôsa
Assessor da Secretaria



CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao

Snr. PROCURADOR

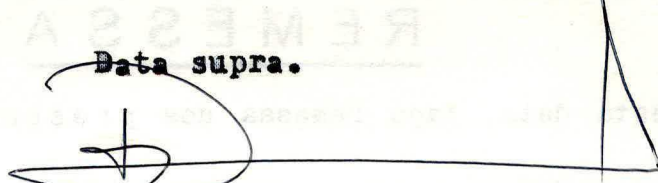
Aos 06 de 10 de 1981

Diretor de Secretaria

~~CONCLUSOS~~
Lalcer Barbosa
DIRETOR DE SECRETARIA

Devolver ao MM. Juiz deprecante, com as nossas
homenagens.

Data supra.


FERNANDO AMÉRICO VEIGA DAMASCENO
JUIZ DO TRABALHO

REMESSA

Nesta data, remeto estes autos ao M. M. Juiz

Presidente 1ª vez sessão

Aos 06 de 04 de 1981

PO Diretor de Secretaria

Maria Amélia da Araújo
REMETIDOS

mot. 10-4-81

R

P. J. JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

RECEBIMENTO

Nesta data, foram recebidos os presentes autos

Goiânia, 10 de abril de 19 81

R
P Secretário

REMESSA

Nesta data, faço remessa dos presentes autos a

Goiânia, de SEM EFEITO de 19

Secretário

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao
Snr. Presidente

Goiânia, 10 de abril de 19 81

R
P Secretário

Junte-se.

Go/14/04/81.

HERÁCITO PENA JÚNIOR
Juiz do Trabalho - 1a. JCI Goiânia

Calculo

Custas - CR\$ 1.460,00

Emolumento - CR\$ 225,00

Total devido à UNIAS = CR\$ 1.685,00
(pelo recte.)

Go. 06.05.81

Es nota

Assist. Diretor

JULGAMENTO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao st. Presidente.

Goiania, 06 de 05 de 1981

Es nota

SI DIRETOR DE SECRETARIA

fl. 22

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao MM. Juiz Presidente.

Em 06 / 05 / 1981.

De Noto
DIRETOR DE SECRETARIA

Vistos, etc.

1) Homologo os cálculos para os fins de direito, fixando o valor da execução em Cr\$ 1.685,00, sem prejuízo de futura atualização;

2) Expeça-se mandado de citação, penhora e avaliação;

3) Havendo penhora e decorrido o prazo de cinco dias para embargos e/ou impugnação à avaliação, expeça-se Edital de Praça a ser publicado às expensas do exequente;

4) Após a publicação, cumpra-se o disposto no § 3º do artigo 687, do CPC.

Int.

[Signature]
Data supra.

JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE
DA 1ª JCJ DE GOIÂNIA

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, fiz a remessa do mandado ao SDMJ.

Goiania, 14 / 05 / 81

Enote

81/ Diretor de Secretaria

JUNTADA

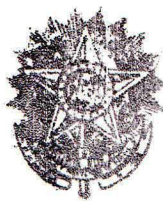
Nesta data, faço juntada, aos presentes autos

Mandado de Citacao

Aos 27 / maio / 1981

81/ Diretor de Secretaria

3
P.J. - JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia



PROCESSO 528 / 81

MANDADO 414 / 81

Recebido da JCJ: em 1 / 1 / 81

Distribuído em 19 / 05 / 81

V. Prazo em 01 / 06 / 81

Carga Nº 451

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO para ser cumprido, na forma abaixo:

O DOUTOR Heráclito Pena Júnior
JUIZ PRESIDENTE DA 1ª JCJ. DE GOIÂNIA

Manda ao Oficial de Justiça-Avaliador, a quem for este distribuído, passado a favor de UNIÃO FEDERAL
CITE a NELSON JOSÉ JUSTINO

para, em 48 horas pagar a quantia de Cr\$1.685,00 (hum mil e seiscentos e oitenta e cinco cruzeiros..)

correspondente ao principal, custas processuais, custas executivas e emolumentos, devidos no processo, nos termos do (a) ~~acordo~~ ^{decisão}, e cujo inteiro teor é o seguinte: "Custas - Cr\$1.460,00; Emolumentos Cr\$225,00".

Não pago o débito ou feita a garantia, no prazo supra, PENHORE E AVALIE tantos bens quantos bastem para integral quitação da dívida.

Fica autorizado o Oficial de Justiça-Avaliador a proceder às diligências necessárias em qualquer dia ou hora (C.L.T. art. 770 e § único; C.P.C. art. 172 §§ 1º e 2º).

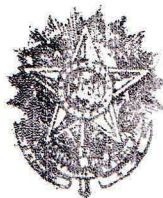
O QUE CUMPRE, NA FORMA DA LEI.

Eu, Heráclito Pena Júnior, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi, aos 11 dias do mês de maio de 1981

JUIZ DO TRABALHO

ENDEREÇO DO NELSON JOSÉ JUSTINO

EXECUTADO: Rua Corolona Qd.155 - Lt.15 - Jardim Guanabara - Go.Go.



MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO para ser cumprido, na forma abaixo:

O DOUTOR Heráclito Pena Júnior
JUIZ PRESIDENTE DA 1ª JCJ. DE GOIÂNIA

Manda ao Oficial de Justiça-Avaliador, a quem for este distribuído, passado a favor de UNIÃO FEDERAL
CITE a NELSON JOSÉ JUSTINO

para, em 48 horas pagar a quantia de Cr\$ 1.685,00 (hum mil e seiscentos e oitenta e cinco cruzeiros..))
correspondente ao principal, custas processuais, custas executivas e emolumentos, devidos no processo, nos termos do (a) ~~acórdão~~ e cujo inteiro teor é o seguinte: "Custas - Cr\$1.460,00; Emolumentos Cr\$225,00".

Não pago o débito ou feita a garantia, no prazo supra, PENHORE E AVALIE tantos bens quantos bastem para integral quitação da dívida.

Fica autorizado o Oficial de Justiça-Avaliador a proceder às diligências necessárias em qualquer dia ou hora (C.L.T. art. 770 e § único; C.P.C. art. 172 §§ 1º e 2º).

O QUE CUMpra, NA FORMA DA LEI.

Eu, Heráclito Pena Júnior, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi, aos 11 dias do mês de maio de 1981

Heráclito Pena Júnior
JUIZ DO TRABALHO

ENDEREÇO DO NELSON JOSÉ JUSTINO

EXECUTADO: Aua Corolona Qd.155 - Lt.15 - Jardim Guanabara - Go.Go.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª Junta de Conciliação e Julgamento de GOIÂNIA / GO

Reclamante: UNIÃO FEDERAL

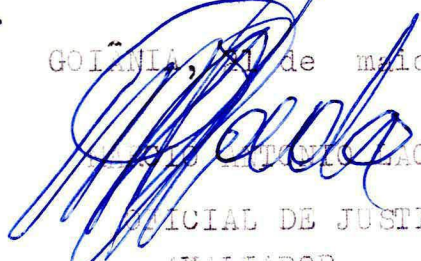
Reclamado : NELSON JOSE JUSTINO

Processo JCJ nº 528 / 81

C E R T I D ã O

CERTIFICO, para o conhecimento do MM. JUIZ PRESIDENTE, que compareci ao Jardim Guanabara, entretanto, não consegui localizar o endereço do sr. Nelson José Justino. Certifico mais, que não encontrei bens a penhorar.

GOIÂNIA, 21 de maio de 1.981


ANTONIO LACERDA
OFICIAL DE JUSTIÇA
AVALIADOR

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Sr.

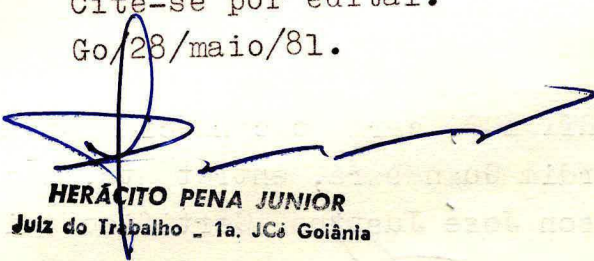
Presidente.

Goiânia, 27 de maio de 1981

Secretário

Cite-se por edital.

Go/28/maio/81.


HERÁCITO PENA JUNIOR
Juiz do Trabalho - 1a. JCa Goiânia

EDITAL

18 de 20

18 de 20

18 de 20

18 de 20

EDITAL Nº 258/81

CITACÃO

O Doutor Herácito Pena Júnior,
Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julga-
mento de Goiânia, em pleno exercício de seu cargo e na forma
da lei.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem
conhecimento que por meio deste fica citado Nelson José
Justino
atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer peran-
te esta Junta para em quarenta e oito horas sob pena de penho-
ra pagar a quantia de Cr\$1.685,00 (um mil seiscentos e oiten-
ta e cinco cruzeiros)
conforme decisão proferida nos autos JCJ nº 528/81
entre partes União Federal
contra Nelson José Justino
cujo teor é o seguinte: " Custas - Cr\$ 1.460,00 ; Emolumentos
Cr\$ 225,00."

E, para que chegue ao conhecimento de Nelson José
Justino é passado o presente edital.

Secretaria da JCJ de Goiânia, aos 01 de 06 de 1.981.

Eu, Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza, datilografei o presen-
te e, eu, Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza, Diretor de Secretari-
a, subscrevi.

Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza
Diretor de Secretaria - 1.ª JCJ
Goiânia - Go

[Assinatura]
Juiz Presidente

20
21

P. J. JUSTIÇA DO TRABALHO

Junta de Conciliação e Julgamento

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que, o Edital,
cuja cópia se encontra às fls. 26, do Proces-
so nº 528/81, foi publicado no D.J.,
sob o nº 8663, do dia 06/07/81, a
página 29.

Goiânia, 10/07/81

DIRETOR DE SECRETARIA

1. J.C.J.

LOUDELVAL JOSÉ DE OLIVEIRA

CERTIDAO

Cetifico e dou fé que, nesta data em 8.7.81
decreou o prazo para p/o exe
citado pagar ou garantir a execucao
Goiania, 14 de 07 de 1981

ernoto

CHEFE DE SECRETARIA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes
autos, ao sr. Presidente.

Goiania, 14 de 07 de 1981

ernoto

DIRETOR DE SECRETARIA

Expeça-se mandado de penhora.

Go. 14.07.81

Diogo José da Silva
Julz do Trabalho Substituto

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, fiz a
remessa do mandado ao SDML

Goiania, 21 de 08 de 81

3ª feira

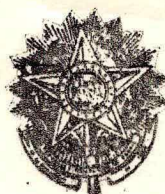
ernoto
Diretor de Secretaria

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos

Mandado de Penhora
Aos 12 agosto 1981 - 1ª feira

ernoto
Diretor de Secretaria



MANDADO 340 / 81

PROCESSO 528 / 81

Recebido da JUT em 21 / 07 / 81

Distribuído em 23 / 07 / 81

V. Prazo em 03 / 08 / 81

Carga Nº 827

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

O DOUTOR Diogo José da Silva, Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, na forma da lei,

M A N D A ao Oficial de Justiça, a que couber por distribuição, à vista do presente mandado, estando devidamente assinado, expedido nos autos nº 528/81 entre partes União Federal exequente'

e NELSON JOSÉ JUSTINO executada, em seu cumprimento, dirija-se à Rua Coronel, qd.155 It. 15 - Jardim Guanabara e, sendo aí, proceda à PENHORA em bens do executado, bastante, para garantir a dívida de R\$ 1.685,00 (hum mil e seiscentos e oitenta e cinco cruzeiros) e, em seguida, os AVALIE.

Fica autorizado o Oficial de Justiça-Avaliador a proceder às diligências necessárias em qualquer dia ou hora (C.L.T. art. 770 e § único; C.P.C. art. 172 §§ 1º e 2º).

O QUE CUMPRA, NA FORMA DA LEI.

Eu, Guilherme Diretor de Secretaria, o fiz datilografar e o subscrevi, aos 17 dias do mês de julho de 1981.

JUIZ PRESIDENTE
Diogo José da Silva
Juiz do Trabalho Substituto



MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

O DOUTOR Diogo José da Silva, Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, na forma da lei,

M A N D A ao Oficial de Justiça, a que couber por distribuição, à vista do presente mandado, estando devidamente assinado, expedido nos autos nº 528/81 entre partes União Federal exequente'

e NELSON JOSÉ JUSTINO executada, em seu cumprimento, dirija-se à Rua Coronel, qd.155 It. 15 - Jardim Guanabara e, sendo aí, proceda à PENHORA em bens do executado, bastante, para garantir a dívida de Cr\$ 1.685,00 (hum mil e seiscentos e oitenta e cinco cruzeiros) e, em seguida, os AVALIE.

Fica autorizado o Oficial de Justiça-Avaliador a proceder às diligências necessárias em qualquer dia ou hora (C.L.T. art. 770 e § único; C.P.C. art. 172 §§ 1º e 2º).

O QUE CUMPRA, NA FORMA DA LEI.

Eu, Quinto Diretor de Secretaria, o fiz datilografar e o subscrevi, aos 17 dias do mês de julho de 1981.

JUIZ PRESIDENTE

Diogo José da Silva
Juiz do Trabalho Substituto



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª Junta de Conciliação e Julgamento de GOIÂNIA / GO

Reclamante: UNIÃO FEDERAL

Reclamado : NELSON JOSE JUSTINO

Processo JCJ nº 528 / 81

C E R T I D ã O

CERTIFICO, para o conhecimento do MM. JUIZ PRESIDENTE, que compareci ao Jardim Guanabara, todavia, não consegui localizar o endereço do Executado. Certifico mais, que não encontrei bens do Executado para penhorar.

GOIÂNIA, 29 de julho de 1.981

MARCIO ANTONIO LACERDA

OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª Junta de Conciliação e Julgamento de

CONCLUSÃO

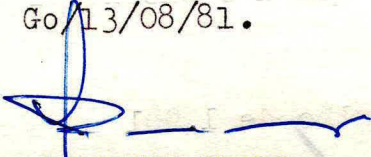
Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Sr.
Presidente.

Goiânia, 12 de agosto de 1981 - 4ª Feição

Secretário

Arquive-se o processo - Provimento n.56,
da Corregedoria Regional.

Go/13/08/81.


HERÁCITO PENA JUNIOR
Juiz do Trabalho - 1a. JCI Goiânia